



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 08 de MAIO de 2024

Horário: Até as 23:59H do dia 31/12/2024.

Recebimento da documentação: **A partir de 08 DE MAIO 2024**

Modo: Aberto

1 - PREÂMBULO

O município de Senhora do Porto/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.504/0001-14, através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela Portaria nº.07/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **08/05/2024 a 31/12/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**, **OBJETO:** Credenciamento para a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, plantão diurnos noturnos, aos finais de semana e feriados para atender Secretaria Municipal de Saúde de Senhora do Porto/MG

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento para a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, plantão diurnos noturnos, aos finais de semana e feriados para atender Secretaria Municipal de Saúde de Senhora do Porto/MG, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitação, situado na Praça Monsenhor José Coelho, Nº 155 - Centro, na cidade de Senhora do Porto/MG, no horário **de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: senhoradoporto.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do Município de Senhora do Porto/MG

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as solicitações da secretaria municipal de Saúde, do Município de Senhora do Porto,

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos anexos abaixo que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela secretaria de fazenda, na conta do credenciado, a partir do quinto dia do mês subsequente ao do serviço prestado.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao setor de fazenda, até cinco dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A secretaria municipal de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas e físicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Senhora do Porto.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (se pessoa jurídica)

a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h. Alvará de Funcionamento vigente;

i. Atestado de capacidade técnica:

O enfermeiro deverá ter concluído com êxito um curso de graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

O enfermeiro deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em unidades de saúde, comprovada por meio de declaração fornecida pelas instituições empregadoras anteriores ou por contrato de trabalho.

Participação em cursos de atualização e capacitação na área de Enfermagem, com apresentação de certificados válidos.

Conhecimento e habilidades específicas necessárias para o desempenho das funções descritas no credenciamento, conforme estabelecido pela instituição solicitante.

O técnico de enfermagem deve ter concluído com êxito um curso técnico em enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Estadual de Educação.

O técnico de enfermagem deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em instituições de saúde, comprovada por meio de declarações fornecidas pelas instituições empregadoras anteriores ou por contrato de trabalho.

Participação em cursos de atualização e capacitação na área de enfermagem, com apresentação de certificados válidos.

Conhecimento e habilidades específicas necessárias para o desempenho das funções descritas no credenciamento, conforme estabelecido pela instituição solicitante.

6.2.2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (se pessoa física)

I - Cédula de identidade;

II. CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

III. Comprovante de Inscrição no INSS;

IV. Comprovante de Residência;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, o fornecedor deverá no campo quantitativo deixar como zero.

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de saúde .

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.6 Atestado de capacidade técnica:

O enfermeiro deverá ter concluído com êxito um curso de graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

O enfermeiro deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em unidades de saúde, comprovada por meio de declaração fornecida pelas instituições empregadoras anteriores ou por contrato de trabalho.

Participação em cursos de atualização e capacitação na área de Enfermagem, com apresentação de certificados válidos.

Conhecimento e habilidades específicas necessárias para o desempenho das funções descritas no credenciamento, conforme estabelecido pela instituição solicitante.

O técnico de enfermagem deve ter concluído com êxito um curso técnico em enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Estadual de Educação.

O técnico de enfermagem deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em instituições de saúde, comprovada por meio de declarações fornecidas pelas instituições empregadoras anteriores ou por contrato de trabalho.

Participação em cursos de atualização e capacitação na área de enfermagem, com apresentação de certificados válidos.

Conhecimento e habilidades específicas necessárias para o desempenho das funções descritas no credenciamento, conforme estabelecido pela instituição solicitante.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Senhora do Porto/MG.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando agilidade na prestação do serviço;

b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

7.5 - O quantitativo previsto neste Edital é o estimativo previsto para atender a secretaria municipal de saúde, durante o período do credenciamento

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 08/05/2024 a 31/12/2024**.

8.2 – O município de Senhora do Porto convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do setor de licitação, Praça Monsenhor José Coelho, Nº 155 - Centro, na cidade de Senhora do Porto/MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, no site senhoradoporto.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município de Senhora do Porto.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, de nº:

02008002.1030100694.015-33903600000-Ficha 476

02008002.1030100694.015-33903900000- Ficha 477

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços será no município de Senhora do Porto, podendo ser na extensão urbana ou rural, será conforme a necessidade do município.

12.2. os serviços serão prestados conforme estipulado no projeto básico, anexo a este edital.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade conforme pesquisas de preços realizadas por este município.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Especificação e Valor Do Serviço.
- b. ANEXO II - Relação de Profissionais;
- c. ANEXO III - Dados Complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

- d. ANEXO IV - Modelo De Procuração
- e. ANEXO V – Projeto Básico;
- f. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Senhora do Porto/MG, 08 de maio de 2024.

ANE CRISTINY RAMOS MIRANDA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ENFERMEIRO PLANTONISTA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO Prestação de serviço de enfermagem em plantão de 12 horas, incluindo cuidados de enfermagem, supervisão de equipe, administração de medicamentos, acompanhamento de pacientes, e demais atividades inerentes à função de enfermeiro.	PLANTÃO	200	316,66	63.332,00
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DIURNO Prestação de serviço de técnico de enfermagem em plantão de 12 horas, incluindo assistência direta ao paciente, auxílio aos enfermeiros, administração de medicamentos sob supervisão, e demais atividades relacionadas ao cuidado do paciente	PLANTÃO	200	221,66	44.332,00
03	ENFERMEIRO PLANTONISTA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO Prestação de serviço de enfermagem em plantão de 12 horas noturnas, incluindo cuidados de enfermagem, supervisão de equipe, administração de medicamentos, acompanhamento de pacientes, e demais	PLANTÃO	200	316,66	63.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

	atividades inerentes à função de enfermeiro				
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO Prestação de serviço de técnico de enfermagem em plantão de 12 horas noturnas, incluindo assistência direta ao paciente, auxílio aos enfermeiros, administração de medicamentos sob supervisão, e demais atividades relacionadas ao cuidado do paciente	PLANTÃO	200	221,66	44.332,00
05	ENFERMEIRO PLANTONISTA SEGUNDA A SEXTA FEIRA NOTURNO Prestação de serviço de enfermagem em plantão de 12 horas, incluindo cuidados de enfermagem, supervisão de equipe, administração de medicamentos, acompanhamento de pacientes, e demais atividades inerentes à função de enfermeiro	MENSAL	12 MESES	4.750,00	57.000,00
06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA SEGUNDA A SEXTA NOTURNO Prestação de serviço de técnico de enfermagem em plantão de 12 horas, incluindo assistência direta ao paciente, auxílio aos enfermeiros, administração de medicamentos sob supervisão, e demais	MENSAL	12 MESES	3325,00	39.9000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

atividades relacionadas ao cuidado do paciente				
--	--	--	--	--

ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Empresa:

CNPJ:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO

Observação: Preencher apenas com as informações do profissional que vai realizar o serviço

Local, de de 2024.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES

Nome da Empresa:
CNPJ:
Profissional:
Data nascimento:
Filiação Pai: Mãe:
C.P.F.:
Telefone:
Whatsapp:
Email:

..... de..... de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO V – PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM
SENHORA DO PORTO/MG.**

1 - DO OBJETO

1.1.Credenciamento para a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, plantão diurnos noturnos, aos finais de semana e feriados para atender Secretaria Municipal de Saúde de Senhora do Porto/MG, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	ENFERMEIRO PLANTONISTA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS Prestação de serviço de enfermagem em plantão de 12 horas, incluindo cuidados de enfermagem, supervisão de equipe, administração de medicamentos, acompanhamento de pacientes, e demais atividades inerentes à função de enfermeiro.	PLANTÃO	200		
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS Prestação de serviço de técnico de enfermagem em plantão de 12 horas, incluindo assistência direta ao paciente, auxílio aos enfermeiros, administração de medicamentos sob supervisão, e demais atividades relacionadas ao cuidado do paciente	PLANTÃO	200		
03	ENFERMEIRO PLANTONISTA FINAIS	PLANTÃO	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

	DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO Prestação de serviço de enfermagem em plantão de 12 horas noturnas, incluindo cuidados de enfermagem, supervisão de equipe, administração de medicamentos, acompanhamento de pacientes, e demais atividades inerentes à função de enfermeiro				
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO Prestação de serviço de técnico de enfermagem em plantão de 12 horas noturnas, incluindo assistência direta ao paciente, auxílio aos enfermeiros, administração de medicamentos sob supervisão, e demais atividades relacionadas ao cuidado do paciente	PLANTÃO	200		
05	ENFERMEIRO PLANTONISTA SEGUNDA A SEXTA FEIRA Prestação de serviço de enfermagem em plantão de 12 horas, incluindo cuidados de enfermagem, supervisão de equipe, administração de medicamentos, acompanhamento de pacientes, e demais atividades inerentes à função de enfermeiro	MENSAL	12 MESES		
06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA SEGUNDA A SEXTA	MENSAL	12 MESES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

	Prestação de serviço de técnico de enfermagem em plantão de 12 horas, incluindo assistência direta ao paciente, auxílio aos enfermeiros, administração de medicamentos sob supervisão, e demais atividades relacionadas ao cuidado do paciente				
--	--	--	--	--	--

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se objeto de mesma natureza as atividades relacionadas ao ramo de consultas e exames especializados, com foco na prestação de serviços médicos generalistas.

3 - DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Senhora do Porto/MG, possui a necessidade de contratação de serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, com plantões diurnos, noturnos, aos finais de semana e feriados, visando atender as demandas dessa municipalidade. Tal contratação se faz necessária para ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde pública local, de forma a garantir o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente em períodos de maior fluxo de atendimentos, como finais de semana e feriados. Essa contratação permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde possa ofertar assistência médica e de enfermagem de maneira contínua e adequada à população, contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados.

4.2. Justificativa:

A contratação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem para atuarem no município de Senhora do Porto se faz necessária e justificável por diversos motivos fundamentais que impactam diretamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Abaixo estão os principais pontos que justificam essa contratação:

1- Carência de Atendimento Emergencial: O município enfrenta uma significativa carência de atendimento emergencial durante os períodos noturnos e nos finais de semana. Essa demanda não atendida resulta em atrasos no atendimento, aumento do tempo de espera e, em alguns casos, impossibilidade de atender a todos os pacientes de forma eficiente e oportuna.

2- Impacto na Qualidade de Vida da População: A ausência de enfermeiros e técnicos de enfermagem plantonistas afeta diretamente a qualidade de vida dos munícipes. Essa lacuna compromete a rapidez nos diagnósticos, tratamentos e procedimentos médicos essenciais para o bem-estar e recuperação dos pacientes, resultando em impactos negativos em sua saúde e qualidade de vida.

3- Riscos à Saúde Pública: A falta de profissionais capacitados para atender à demanda emergencial pode resultar em riscos à saúde pública. Situações de emergência e acidentes podem se tornar ainda mais críticas devido à inadequação na oferta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

assistência médica e de enfermagem, colocando em risco a vida e a integridade física dos cidadãos.

4- Eficiência Operacional: Com um número adequado de enfermeiros e técnicos de enfermagem plantonistas, a eficiência operacional do sistema de saúde do município aumentará consideravelmente. Isso se reflete na redução dos tempos de espera, aumento da capacidade de atendimento, otimização dos recursos disponíveis e melhoria na gestão dos serviços de saúde prestados à comunidade.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. 6.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem, em regime de plantões diurnos, noturnos, aos finais de semana e feriados, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora do Porto/MG.

6.2. Essa contratação permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da rede de saúde pública local, garantindo o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente em períodos de maior demanda, como finais de semana e feriados.

6.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e adotando práticas de economia de recursos e descarte correto de resíduos.

6.4. A contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. No caso de troca de contratada, deverá ser promovida a transição contratual com a transferência de conhecimentos, técnicas e procedimentos, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

6.5. A solução proposta visa atender de forma satisfatória as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município de Senhora do Porto/MG.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação são:

6.1.1. Para a prestação dos serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, os profissionais deverão possuir as seguintes qualificações:

- Enfermeiros: Diploma de Graduação em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

- Técnicos de Enfermagem: Certificado de Curso Técnico de Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

6.2. Os serviços deverão ser prestados em regime de plantões diurnos, noturnos, aos finais de semana e feriados, de modo a garantir a assistência ininterrupta à população.

6.3. Quanto à sustentabilidade, os profissionais deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades, contribuindo para a segurança e saúde ocupacional da equipe. Além disso, deverão ser adotadas práticas de economia de recursos, como o uso racional de insumos e o descarte correto de resíduos, de acordo com as normas ambientais vigentes.

7 - V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1. Enfermeiros Plantonistas:

7.1.1. Descrição do Serviço: Prestação de serviço de enfermagem em plantão de 12 horas, incluindo cuidados de enfermagem, supervisão de equipe, administração de medicamentos, acompanhamento de pacientes, e demais atividades inerentes à função de enfermeiro.

7.1.2. Os enfermeiros desempenham uma variedade de funções essenciais durante os plantões em unidades de saúde, garantindo a prestação de cuidados de qualidade aos pacientes. Abaixo encontram-se as principais funções que os enfermeiros poderão desempenhar durante os plantões.

7.1.2.1. Triagem e Avaliação: Os enfermeiros são frequentemente responsáveis pela triagem inicial dos pacientes que chegam à unidade de saúde durante o plantão. Eles avaliam a gravidade dos sintomas, determinam as necessidades imediatas de atendimento e encaminham os pacientes adequadamente para o atendimento médico necessário,

7.1.2.2. Administração de Medicamentos: Os enfermeiros são responsáveis por administrar medicamentos aos pacientes de acordo com as prescrições médica. Isso inclui a preparação adequada das doses, a verificação da compatibilidade dos medicamentos e a administração segura, além do monitoramento dos efeitos colaterais e da eficácia do tratamento,

7.1.2.3. Realização de Procedimentos Médicos: Os enfermeiros podem ser responsáveis por realizar uma variedade de procedimentos médicos durante os plantões, como curativos, administração de terapias intravenosas, coleta de amostras para exames laboratoriais, realização de cateterismos, entre outros, de acordo com sua formação e treinamento,

7.1.2.4. Educação e Orientação: Os enfermeiros fornecem orientações e educação aos pacientes e seus familiares sobre condições de saúde, tratamentos, medicamentos e autocuidado. Eles explicam os procedimentos médicos a serem realizados, respondem a perguntas e fornecem apoio emocional,

7.1.2.5. Coordenação do Cuidado: Durante os plantões, os enfermeiros desempenham um papel crucial na coordenação do cuidado dos pacientes, garantindo uma comunicação eficaz entre os membros da equipe de saúde, seguindo o plano de cuidados estabelecido e fazendo ajustes conforme necessário e,

7.1.2.6. Suporte aos Médicos: Os enfermeiros colaboram com os médicos durante os plantões, auxiliando em procedimentos médicos, fornecendo informações sobre o estado dos pacientes, executando ordens médicas e participando de discussões sobre o plano de tratamento.

7.1.3. Essas são algumas funções que os enfermeiros desempenham durante os plantões em unidades de saúde. Sua presença e habilidades são fundamentais para garantir a prestação de cuidados de saúde seguros, eficazes e compassivos aos pacientes.

7.2. Técnicos de Enfermagem Plantonistas:

7.2.1. Descrição do Serviço: Prestação de serviço de técnico de enfermagem em plantão de 12 horas, incluindo assistência direta ao paciente, auxílio aos enfermeiros, administração de medicamentos sob supervisão, e demais atividades relacionadas ao cuidado do paciente.

7.2.2. Os técnicos de enfermagem poderão desempenhar uma variedade de funções importantes durante os plantões em unidades de saúde, trabalhando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

estreita colaboração com os enfermeiros para garantir a prestação de cuidados de qualidade aos pacientes. Abaixo encontram-se funções que os técnicos de enfermagem poderão realizar durante os plantões:

7.2.2.1. Assistência Direta aos Pacientes: Os técnicos de enfermagem auxiliam os pacientes em atividades básicas de vida diária, como alimentação, higiene pessoal, mobilidade e conforto. Eles ajudam os pacientes a se levantarem, se locomoverem, trocam roupas de cama e os ajudam a utilizar o banheiro, quando necessário,

7.2.2.2. Monitoramento dos Sinais Vitais: Durante os plantões, os técnicos de enfermagem são responsáveis por realizar a medição e o registro dos sinais vitais dos pacientes, como pressão arterial, pulso, temperatura e frequência respiratória. Eles reportam qualquer alteração nos sinais vitais aos enfermeiros para avaliação,

7.2.2.3. Coleta de Amostras: Os técnicos de enfermagem são treinados para coletar amostras biológicas, como sangue, urina e fezes, para análises laboratoriais. Eles garantem que as amostras sejam coletadas de forma adequada e segura, seguindo os protocolos estabelecidos, e as encaminham para o laboratório para análise,

7.2.2.4. Administração de Medicamentos: Sob supervisão de um enfermeiro, os técnicos de enfermagem podem auxiliar na administração de medicamentos aos pacientes, seguindo as prescrições médicas. Eles preparam as doses de medicamentos, verificam a identificação do paciente e a compatibilidade do medicamento, e registram a administração no prontuário do paciente,

7.2.2.5. Apoio em Procedimentos Médicos: Os técnicos de enfermagem podem auxiliar os enfermeiros e médicos durante a realização de procedimentos médicos, fornecendo suporte logístico, preparando o ambiente e ajudando na preparação de materiais e equipamentos necessários,

7.2.2.6. Monitoramento e Registro: Os técnicos de enfermagem mantêm registros precisos das atividades realizadas e das informações sobre os pacientes, incluindo a administração de medicamentos, os sinais vitais, as atividades diárias e quaisquer observações relevantes. Eles garantem que todas as informações sejam registradas de forma clara e completa e,

7.2.2.7. Suporte à Comunicação: Os técnicos de enfermagem podem auxiliar na comunicação entre os pacientes, seus familiares e a equipe de saúde, transmitindo informações sobre o estado do paciente, respondendo a perguntas e fornecendo orientações sobre cuidados pós-alta.

8 - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e fiscalização, emitindo relatórios periódicos.

8.2. Matriz de Risco:

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Técnico	Problemas de Qualidade nos Serviços Prestados	Média	Alto	Implementar auditorias regulares e mecanismos de feedback
Logístico	Incapacidade de Atender à Demanda Esperada	Alta	Alto	Desenvolver planos de contingência para picos de demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Logístico	Falhas no Processo de Credenciamento	Média	Médio	Estabelecer prazos claros e processos eficientes
Regulatório	Não conformidade com normas e regulamentos	Baixa	Muito Alto	Consulta constante às normas vigentes
Financeiro	Riscos Financeiros para os Prestadores de Serviços	Baixa	Médio	Realizar análises financeiras rigorosas e acordos claros

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção será por meio de credenciamento, conforme art. 79, II da Lei 14.133/2021, considerando o objeto de prestação de serviços de enfermagem e técnico de enfermagem, plantão diurnos noturnos, aos finais de semana e feriados.

Fabricio Pereira de Castro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **Município de Senhora do Porto**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo secretário Municipal de Saúde, Sr. _____ portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º _____ - Credenciamento n.º _____, Processo Licitatório n.º _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **(Objeto do credenciamento)**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório n.º _____ - Credenciamento n.º _____ - Inexigibilidade de Licitação n.º _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário diário em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do serviço, **desde que:**

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviço prestado e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

As especificações dos serviços patroleiros envolvem a manutenção e conservação de vias públicas, incluindo operação de maquinário pesado, reparos e nivelamento de estradas, entre outras ações necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Será conforme especificado no projeto básico, anexo do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas seguindo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- g. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- h. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- i. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº _____**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, através do servidor _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

13.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanhães, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____